



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ATA DE REUNIÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP - CUS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, HUMANAS E SOCIAIS - ICNHS

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA
NATUREZA E MATEMÁTICA - PPGECM**

Coordenador: Prof. Eberson Paulo Trevisan

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA (PPGECM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS DE SINOP - REUNIÃO DIA 14/07/2021

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às sete horas e quarenta minutos por meio do sistema de videoconferência *Google Meet*, reuniram-se os seguintes membros do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática, a saber: Eberson Paulo Trevisan (Presidente do Colegiado e Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática), Edson Pereira Barbosa, Elizabeth Quirino de Azevedo, Felício Guilardi Junior, Roseli Adriana Blümke Feistel, Lorena Cardoso Rezende, Ricardo Robinson Campomanes Santana e Silvana Teresinha Krefta (Representante Discente). O Prof. Eberson iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos, apresentou a pauta da reunião extraordinária, contextualizando o motivo da reunião, devido a necessidade imposta pela Resolução CONSEPE nº 81 de 3 de novembro de 2020, a qual estabelece que os Programas de Pós-Graduação da UFMT teriam 240 dias, ou seja, 8 meses para adequação dos regimentos para atenderem o disposto na Resolução, findo então o prazo do PPGECM em 30 de julho de 2021. Porém, o Prof. Eberson esclarece que participou no dia 13/07/2021 do Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação da UFMT, e foi definida alteração do prazo para adequação dos regimentos, e nesse sentido, o mesmo solicita alteração na ordem da pauta da reunião, começando pelos informes, para abordar a questão e, posteriormente, priorizar a revisão das Instruções Normativas da Prática Docente Supervisionada e Credenciamento Docente. Todos concordaram com a alteração de pauta. Na pauta constavam os seguintes assuntos: **1) Informes: i) Fórum dos Coordenadores de Pós-Graduação da UFMT; 2) Regimento interno PPGECM: revisão considerando Resolução CONSEPE nº 81 de 30 de novembro de 2021; 3) Instrução Normativa nº 01/2020 - Prática Docente Supervisionada - Atualização seguindo a recomendação aprovada na 5ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGECM e a devolutiva da PROPG referente a consulta realizada constante Processo SEI nº 23108.049876/2021-94; 4) Instrução Normativa Componentes Curriculares do PPGECM; e 5) Instrução Normativa Credenciamento Docente PPGECM. 1) Informes: i) Fórum dos Coordenadores de Pós-Graduação da UFMT - o Prof. Eberson informou que na data do dia 13/07/2021, na realização do Fórum, um**

dos pontos de pauta foi a prorrogação do prazo para encaminhamento dos regimentos revisados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), sendo aprovado novo prazo para encaminhamento, o qual passou a ser novembro de 2021. Diante disso, o Prof. Ebersson reforça ser possível, a apreciação do Regimento e Instruções Normativas em reuniões ordinárias. Nesse sentido, sugere então começar a revisão pela Instrução Normativa da Prática Docente Supervisionada, pois tem implicações diretas no próximo semestre, e pela Instrução Normativa do Credenciamento Docente, devido a necessidade de credenciamento de docentes ao PPGECM. O Prof. Edson sugeriu que ao consultar a Resolução para adequar as Instruções, ao mesmo tempo já se revise também o Regimento interno verificando se está de acordo, aproveitando o trabalho, o encaminhamento foi aprovado pelos membros do Colegiado. Devido ao caráter de maior urgência o Prof. Ebersson passa para a **Pauta 3) Instrução Normativa 01/2020 - Prática Docente Supervisionada - Atualização seguindo a recomendação aprovada na 5ª Reunião Ordinária do Colegiado do PPGECM e a devolutiva da PROPG referente a consulta realizada constante Processo SEI nº 23108.049876/2021-94** - o Prof. Ebersson apresentou a proposta de Instrução Normativa elaborada por ele e pela Profa. Roseli, conforme designação na reunião ordinária de junho de 2021, destacando que a mesma se refere a proposta de alteração na Instrução Normativa nº 01 de 05 de novembro de 2020, sendo assim, as principais alterações apresentadas foram: no artigo 01, acrescentar o parágrafo único, a saber: "Parágrafo único: Em casos excepcionais, com prévia justificativa do Orientador e discente, a partir da aprovação do Colegiado de Curso, poderão ser realizadas atividades de Prática Docente Supervisionada sem a aplicação direta do Produto Educacional." Prof. Ebersson destaca que a necessidade de acréscimo se dá em razão de alguns casos, especialmente no contexto pandêmico, não ser possível o desenvolvimento do Produto Educacional para aplicação junto a prática docente. No Artigo 5 é sugerido a inclusão de 2 parágrafos: "Parágrafo 3º: A Prática Docente Supervisionada a ser realizado em unidades escolares, deverá estar apoiada em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) (Anexo I) e acordo de cooperação, celebrados entre a Universidade e o campo concedente para realização da prática docente, aplicando-se as disposições da Lei nº 11.788/2008" e "Parágrafo 4º: Compete ao orientador, juntamente com o Professor responsável pela disciplina de Prática Docente Supervisionada e coordenação do programa a viabilização da celebração de acordo de cooperação ou encaminhamento do discente para realização das atividades em unidades conveniadas". O Prof. Ebersson esclarece que a inclusão se dá frente a necessidade imposta pela Resolução CONSEPE nº 134 de 07 de junho de 2021 e pelo estabelecido no Manual de Contratos e Convênios recebido da PROPG em consulta realizada no processo SEI nº 23108.049876/2021-94. Diante disso, o Prof. Ebersson afirma que, com a aprovação da Instrução Normativa, irá solicitar reunião com a Direção do ICNHS e com a Pró-Reitoria do Câmpus de Sinop para definição de quem ficará responsável pela celebração de acordos/convênios entre a universidade e as escolas particulares para a realização da Prática Docente Supervisionada, uma vez que a rede estadual já possui convênio firmado e a rede municipal está em fase de renovação. O Prof. Edson destaca a falta de um setor próprio para convênios no Câmpus e na UFMT como um todo. O Prof. Ebersson afirma que a UFMT tem um setor de convênios vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), porém, em consulta por e-mail à PROEG, houve a informação de que esta não realiza convênios para e/ou com a Pós-Graduação, e a PROPG também em consulta por e-mail indicou que cada PPG busque a celebração destes convênios via instituto. As inclusões propostas foram aprovadas, e após leitura de toda a Instrução Normativa, a mesma foi aprovada pelo Colegiado do PPGECM, passando assim a ser a Instrução Normativa 02/2021/PPGECM, e irá substituir a

01/2020/PPGECM. Em seguida, tratou-se da **Pauta 5 - Instrução Normativa Credenciamento Docente PPGECM** – o Prof. Ebersson esclareceu que esta Instrução Normativa apresentada é nova e se deve ao fato da Resolução CONSEPE nº 81 ter definido a possibilidade de credenciamento de docentes seguindo fluxo contínuo. A proposta de Instrução Normativa 03/2021/PPGECM apresentada foi elaborada pelo Prof. Ebersson com revisão do Prof. Felício e Profa. Roseli. O Prof. Ebersson destaca que utilizou para a elaboração da Instrução Normativa o Edital de Credenciamento Docente do PPGECM aberto no ano de 2020. Principais propostas apresentadas na Instrução Normativa que foram debatidas: solicitações de Credenciamento Docente no PPGECM segue fluxo contínuo e serão avaliadas pelo Colegiado de Curso; Renovação do corpo docente não poder ser superior a 20% conforme recomendação da área de Ensino da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Definição em Ata do Colegiado do quantitativo equivalente aos 20% para ciência da comunidade acadêmica respeitando proporcionalidade das Linhas de Pesquisa do PPGECM; Necessidade de, para credenciamento como docente permanente no PPGECM, no mínimo 21 (vinte e um) pontos em artigos considerando o Qualis CAPES atual (Periódicos 2013-2016 da área de Ensino), com aderência à área de concentração do PPGECM e considerando os 4 (quatro) anos anteriores a data da solicitação de credenciamento, sendo 15 (quinze) o número mínimo de pontos para credenciamento como docente colaborador no PPGECM; Exigência de comprovação de experiência prévia na orientação de estudantes; Ministrando uma das disciplinas que compõe o currículo do Programa ou propor uma disciplina. O processo de solicitação ao Credenciamento Docente será realizado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sendo designado um relator para o processo e, em reunião ordinária do Colegiado de Curso, deverá apresentar o parecer relativo à solicitação. Após a leitura e discussão da proposta de Instrução Normativa, a mesma foi aprovada pelos membros do Colegiado. Considerando a indicação dada no início da reunião, foi feita a observação na proposta do Regimento Interno e observou-se não haver inconformidade com a proposta de Instrução Normativa apresentada. O Prof. Ebersson disse que irá disponibilizar a mesma para assinatura dos membros no SEI para posterior divulgação do site do programa, assim sendo esta passará a ser a Instrução Normativa 03/2021/PPGECM. Em consequência do avançado horário, os itens de pauta: 2- Regimento interno PPGECM: revisão considerando Resolução CONSEPE nº 81 de 30 de novembro de 2021 e 4 - Instrução Normativa componentes curriculares do PPGECM, foram sugeridos pelo Prof. Ebersson para serem discutidos na próxima reunião ordinária, no qual todos os membros concordaram com a sugestão. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual eu, Eliane Pedroso de Quadros Schuck, na qualidade de secretária, lavrei a presente Ata, que dato e assino, após ser lida e assinada eletronicamente pelos demais membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEDROSO DE QUADROS SCHUCK, Técnico Administrativo em Educação da UFMT**, em 22/07/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI ADRIANA BLUMKE FEISTEL, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 22/07/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELICIO GUILARDI JUNIOR, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 22/07/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA CARDOSO REZENDE, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 22/07/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA TERESINHA KREFTA, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EBERSON PAULO TREVISAN, Coordenador(a) do PPG em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática - ICNHS/CUS - UFMT**, em 22/07/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BARBOSA, Presidente do Colegiado do PPG em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática - ICNHS/CUS - UFMT**, em 23/07/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH QUIRINO DE AZEVEDO, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 26/07/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3733512** e o código CRC **8B375C9A**.